



Projeto de Resolução n.º 1458/XIV/3ª

Recomenda ao Governo português que alargue o prazo de consulta pública da Avaliação Ambiental do Programa de Prospeção e Pesquisa de Lítio

Exposição de motivos

A 28 de setembro de 2021 foi lançada a consulta pública do Relatório de Avaliação Ambiental Preliminar do Programa de Prospeção e Pesquisa de Lítio das oito áreas potenciais para lançamento de procedimento concursal para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de Lítio, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual. A referida consulta pública termina a 11 de novembro de 2021.

As áreas que serão propostas a concurso abrangem 27 municípios, designadamente: Fafe, Celorico de Basto, Guimarães, Felgueiras, Amarante, Mondim de Basto, Almeida, Figueira de Castelo Rodrigo, Pinhel, Trancoso, Mêda, Belmonte, Covilhã, Fundão, Guarda, Sabugal, Mangualde, Gouveia, Seia, Penalva do Castelo, Fornos de Algodres, Celorico da Beira, Viseu, Sátão, Nelas, Castelo Branco e Idanha-a-Nova.

As recentes eleições para os órgãos das autarquias locais determinam que neste momento se esteja a viver uma transição de poder, uma vez que, ao abrigo do disposto no artigo 44.º, número 1, e no 60.º, número 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a instalação das novas assembleias municipais e câmaras municipais só deverão ocorrer até ao 20.º dia posterior ao apuramento definitivo dos resultados eleitorais, ou seja, previsivelmente até ao dia 20 de outubro de 2021. Acresce ainda referir que esta transição de poder é especialmente complexa nos cinco municípios das áreas que serão propostas a concurso, onde se verificou uma mudança de gestão



autárquica (sendo que Mondim de Basto, Figueira de Castelo Rodrigo, Mêda e Nelas passaram de uma gestão do PS para PSD, e a Guarda passou de uma gestão PSD para um Grupo de Cidadãos Eleitores).

Tendo em consideração que esta transição do poder autárquico deixará apenas 12 dias úteis de pronúncia para os novos autarcas, o PAN defende o alargamento do prazo de consulta pública.

Adicionalmente, salienta-se que, apesar de o Governo ter escrito no programa que “o concurso abrangerá áreas previamente delimitadas que não englobarão áreas protegidas de âmbito nacional, as áreas classificadas ao abrigo de instrumento de direito internacional e as áreas incluídas na Rede Natura 2000”, a verdade é que as áreas sujeitas agora as avaliações ambientais para lançamento de concurso incluem essas zonas sensíveis.

Com efeito, nas áreas de ‘Arga’ e ‘Guarda-Mangualde E’ definidas pelo Governo existem sobreposições com zonas do Sistema Nacional de Áreas Classificadas. Adicionalmente, o Governo não excluiu das zonas que pretende levar a concurso as “demais áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português” nomeadamente as Reservas da Biosfera e os Geoparques, tal como previsto no artigo 17º do Decreto-Lei n.º 30/2021. Das oito áreas indicadas pelo Governo como potenciais para lançamento de procedimento concursal para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de Lítio, seis ocupam áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português (Reserva da Biosfera transfronteiriça da Meseta Ibérica, Reserva da Biosfera transfronteiriça Tejo-Tajo internacional, Geoparque NaturTejo da Meseta Meridional e Geoparque Serra da Estrela). De acordo com a avaliação efetuada, cerca de 28,5% do total da área afeta à prospeção e pesquisa encontra-se inserida no Sistema Nacional de Áreas Classificadas ao abrigo do regime jurídico de conservação da natureza e da biodiversidade.



Desta forma, o PAN defende que o Governo exclua, efetivamente, em sede de concurso para a prospeção e pesquisa de Lítio, as áreas protegidas de âmbito nacional, as áreas classificadas ao abrigo de instrumento de direito internacional e as áreas incluídas na Rede Natura 2000, consoante, aliás, o definiu em sede de programa.

Nestes termos, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projeto de Resolução, recomenda ao Governo que:

1 – Alargue o prazo da consulta pública do Relatório de Avaliação Ambiental Preliminar do Programa de Prospeção e Pesquisa de Lítio das oito áreas potenciais para lançamento de procedimento concursal para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de Lítio;

2 - Exclua, em sede de concurso para a prospeção e pesquisa de Lítio, as áreas protegidas de âmbito nacional, as áreas classificadas ao abrigo de instrumento de direito internacional e as áreas incluídas na Rede Natura 2000.

Palácio de São Bento, 29 de setembro de 2021.

As deputadas e o deputado,

Bebiana Cunha

Inês de Sousa Real

Nelson Silva